



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CAO/07/2025 (Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/36/2025/Compras, visando à aquisição dos produtos/serviços a seguir especificado, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

1– OBJETO:

1.1 Pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento do sistema de rádio amador e da taxa de contribuição para fomento da radiodifusão, ambas as taxas da ANATEL, referente ao exercício de 2025.

1.2 Quantidade, especificação detalhada e preços unitário e totais encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

2– CONTRATADA E VALOR:

2.1 FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

CNPJ: 02.030.715/0001-12

ENDEREÇO COMPLETO: SAUS, Quadra 06, bloco H, Ala Norte, 4º andar, CEP: 70.070-940 Brasília/DF.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Item	Un.	Descrição	Preço Total
1	TAXA	Pagamento de taxa de contribuição para o fomento da radiodifusão pública da ANATEL (código: 4200), nº fistel: 14020459134 sistema de rádio frequência composto por: 02 estações de bases; 01 estação repetidora; 33 estações fixas; 32 estações móveis, referente ao exercício de 2025.	R\$ 108,27

2.2 FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL

CNPJ: 02.772.704/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: SAUS, Quadra 06, bloco H, Ala Sul, 10º andar, CEP: 70.070-940 Brasília, DF.

Item	Un.	Descrição	Preço Total
1	TAXA	Pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento TFF (código 1329) do sistema limitado de rádio frequência do SIMAE (limitado privado – código: 019), nº fistel: 14020459134 sistema de rádio frequência composto por: 02 estações de bases; 01 estação repetidora; 33 estações fixas; 32 estações móveis, referente ao exercício de 2025.	R\$ 357,66

2.3 No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. Trata-se de pagamentos de fiscalização e fomento devidos à FISTEL e a ANATEL respectivamente. A ANATEL é Autarquia Pública Federal, com a função de órgão regulador das telecomunicações, e a FISTEL é o fundo de universalização dos serviços de telecomunicações, com sua administração sendo de competência da ANATEL, ambas as instituições foram criadas e regulamentadas pela Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2. A citada lei prevê a cobrança de taxa acima referenciada como instrumento de fiscalização e controle para as demandas de funcionamento e operacionalização dos rádios amadores.

3. Nesse compasso, a Lei 9.472 de 1997 deu nova redação aos Artigos 6º e 8º da Lei 5.070 de 1966, sendo:

"Art. 6º. As taxas de fiscalização a que se refere a alínea f do art. 2º são a de instalação e a de funcionamento. § 2º Taxa de Fiscalização de Funcionamento é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, anualmente, pela fiscalização do funcionamento das estações. Art. 8º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes a cinquenta por cento dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação."

4. A lei condiciona as autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento anualmente, pela fiscalização do funcionamento das estações, sendo que o não pagamento da referida taxa poderá implicar na caducidade da autorização, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização (§ 2º do artigo 8º da Lei 9.472 de 1997).

5. No que tange a ao pagamento da Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, a Lei nº 11.652/2008 definiu nesses termos:

"Art. 32. Fica instituída a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, com o objetivo de propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para a ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações. § 1º A Contribuição é devida pelas prestadoras dos serviços constantes do Anexo desta Lei, e o seu fato gerador é a prestação deles. § 2º A Contribuição será paga, anualmente, até o dia 31 de março, em valores constantes do Anexo desta Lei."

3.6 Diante do que dispõe o art. 74, da Lei 14.133/21, é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.7 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Salvador: Juspodium, 2023, p. 433).

3.8 A ANATEL é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento dos serviços de telecomunicações, com competência privativa para tais funções em âmbito federal. As taxas/contribuições são instrumentos de fomento, controle e fiscalização dos serviços regulados pela autarquia, sendo a FISTEL a responsável pela arrecadação das taxas de fiscalização e a ANATEL a encarregada de recolhimento da contribuição de fomento, nos termos da lei.

3.9 Logo, o art. 72 da Lei 14.133/21, em seus incisos, estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.10 Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. A escolha do fornecedor decorre do fato de que o SIMAE de Capinzal e Ouro atua sob a jurisdição da ANATEL, órgão competente para fiscalização das atividades decorrentes do uso de sistemas de rádio comunicação, que institui em suas leis a forma de autorização do uso dos sistemas de telecomunicação, vinculando ao pagamento das taxas e contribuições regulamentadas pela autarquia.
2. As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Rua: Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000.

6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O valor contratado é de R\$ 465,93 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), devendo ser pago até a data de 24/04/2025, mediante aceite e emissão de boleto, em favor da Contratada.
2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente no documento fiscal apresentado.
3. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas abaixo: 17.512.0165.2.146.3.3.90.47.10.00.00.00.

8 - DELIBERAÇÃO

8.1 Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 24 de abril de 2025.

Joseani Schmidke Garcia
Agente de Contratação

9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1 Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 24 de abril de 2025.

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento do sistema de rádio amador e da taxa de contribuição para fomento da radiodifusão, taxas de competência da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), referente ao exercício de 2025, destinada a manutenção da regularidade da autarquia perante a Agência Nacional de Telecomunicações, no tocante ao funcionamento dos sistemas de rádio amador e sistema de telemetria via rádio.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme classificação dada pelo Decreto nº 29, de 14 de março de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de autorizações legais e de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção das atividades gerenciais e administrativas do órgão, conforme justificativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é anual, relativa ao exercício 2025, conforme exposto no item 1.1.

2. CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

CNPJ: 02.030.715/0001-12

ENDEREÇO COMPLETO: SAUS, Quadra 06, bloco H, Ala Norte, 4º andar, CEP: 70.070-940 Brasília, DF.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unitário	Preço Total
1	1	TAXA	Pagamento de taxa de contribuição para o fomento da radiodifusão pública da ANATEL (código: 4200), nº fistel: 14020459134 sistema de rádio frequência composto por: 02 estações de bases; 01 estação repetidora; 33 estações fixas; 32 estações móveis, referente ao exercício de 2025.	R\$ 108,27	R\$ 108,27



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL

CNPJ: 02.772.704/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: SAUS, Quadra 06, bloco H, Ala Norte, 4º andar,
CEP: 70.070-940 Brasília, DF.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unitário	Preço Total
1	1	TAXA	Pagamento de taxa de fiscalização de funcionamento TFF (código 1329) do sistema limitado de rádio frequência do SIMAE (limitado privado – código: 019), nº fistel: 14020459134 sistema de rádio frequência composto por: 02 estações de bases; 01 estação repetidora; 33 estações fixas; 32 estações móveis, referente ao exercício de 2025.	R\$ 357,66	R\$ 357,66

2.1. No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2. O valor total da contratação anual é de R\$ 465,93 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.2. A contratação justifica-se diante do fato de a ANATEL ser uma Autarquia Pública Federal, cuja competência foi instituída pela Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, bem como, o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, vinculado a ANATEL, a qual prevê a cobrança das taxas acima referenciadas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O pagamento da anuidade será executado de uma única vez, correspondente ao exercício 2025.

4.2. O prazo de prestação dos serviços (manutenção na condição de regularidade perante o órgão fiscalizador) deverá ser de imediato, mediante o pagamento de boleto emitido pela ANATEL/FISTEL.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento se dará de forma única e definitiva pelo responsável do setor demandante.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será processado após o recebimento da guia de cobrança.

6.2. O pagamento será efetuado até o prazo de vencimento estipulado na guia de pagamento.

6.3. Por e tratar de taxa, instituída por lei, nos valores a serem pagos inexistem incidências e/ou retenção de tributos.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO

7.1. Rua: Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025 do SIMAE.

Capinzal/SC, 24 de abril de 2025.

Edilson dos Santos Vilarino
Coordenador Geral